



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

**QUINTA-FEIRA  
11/12/2025  
N° 4884 | EXTRA OFICIAL**

**ÍNDICE**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	4
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	4
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	5
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	6

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA N° 1.402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****PORTARIA N° 1.402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Institui Comissão de Processo Administrativo n° 20/2025, designa membros e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 1.433/2011 e Decreto Executivo n° 58/2025 e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando n° 005/2025, e a Ata n° 20/2025 - Processo Administrativo, resolve:

**Art. 1º** Instituir Comissão de Processo Administrativo n° 20/2025, **em desfavor do Instituto Social de Saúde São Lucas**, inscrito no CNPJ sob n° 96.295.654/0001-69, estabelecido na Rua José

Félix de Oliveira, n° 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Crotia/SP, **em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais do Contrato de Gestão n° 003/2022, que tem por objeto o gerenciamento, operação e execução das atividades assistenciais e administrativas do Hospital Municipal Euclides Horst**, conforme relatório apresentado no Memorando n° 005/2025 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a presente providência.

**Art. 3º** A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de dezembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****PORTARIA N° 078/2025/SEMED****PORTARIA N° 078/2025/SEMED**

**A SECRETÁRIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os requerimentos de servidores ocupante do cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com base na **Portaria n° 069/2025/SEMED de 30 de setembro de 2025**, sobre **remoção ou cedência** dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2026.

**Art. 1º - DIVULGA** o resultado de **DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO** dos pedidos:

**REMOÇÃO****DEFERIDOS:****JUSTIFICATIVA: VAGA LIVRE**

<b>NOME</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>CARGO</b>
<b>Adriana Romão</b> matrícula 3509.1	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Infantil
<b>José Alves de Aquino</b> Matrícula n° 155.1	Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Alair"	Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Carmem Vieira Dias"	Vigilância

**INDEFERIDOS****JUSTIFICATIVA: NÃO POSSUI VAGA LIVRE**

<b>NOME</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>CARGO</b>
<b>Alice Maria de Almeida</b> Matrícula n° 1442.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
<b>Ana Lúcia dos Reis Sana</b> Matrícula n° 6644.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Fundamental
<b>Cristiana Rodrigues Coimbra Palmeri</b> Matrícula n° 7288.1	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	Professora de Educação Fundamental
<b>Joice Aparecida dos Santos Rocha</b> Matrícula n° 6642.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
<b>Kellen Simonini Molina</b> Matrícula n° 6643.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Brás Maimoni"	Professora de Educação Fundamental
<b>Kelly Christina José de Assis</b> matrícula 2978.1	Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz"	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Professora de Educação Fundamental

**CEDÊNCIA**

<b>NOME</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>CARGO</b>
<b>Alice Maria de Almeida</b> Matrícula n° 1442.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
<b>Ana Lúcia dos Reis Sana</b> Matrícula n° 6644.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Fundamental

<b>Cristiana Rodrigues Coimbra Palmeri</b> Matrícula nº 7288.1	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	Professora de Educação Fundamental
<b>Dayane Felix de Souza</b> matrícula nº 2983.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Professora Carmem Vieira Dias"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Infantil
<b>Elaine Gualberto</b> matrícula nº 6693.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Tia Alair"	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	Professora de Educação Infantil
<b>Joice Aparecida dos Santos Ro-cha</b> Matrícula nº 6642.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
<b>Juriselma Ferreira da Silva</b> matrícula nº 1422.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Professora Carmem Vieira Dias"	Escola Municipal "Brás Maimoni"	Professora de Educação Infantil
<b>Kellen Simonini Molina</b> Matrícula nº 6643.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Brás Maimoni"	Professora de Educação Fundamental
<b>Kelly Christina José de Assis</b> matrícula 2978.1	Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz"	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
<b>Leonice Correa</b> matrícula 6648.1	Escola Municipal de Educação Infantil "Carinha de Anjo"	Centro Municipal de Educação Infan-til "Professora Carmem Vieira Dias"	Professora de Educação Infantil
<b>Maria Aparecida Martins de Arru-da</b> matrícula 6675.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Tia Alair"	Centro Municipal de Educação Infan-til "Professora Carmem Vieira Dias"	Professora de Educação Infantil
<b>Maria do Carmo Queiroz Wirgues</b> matrícula 2977.1	Escola Municipal "Maria Euzébia Fer-reira"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Fundamental
<b>Marinalva de Arruda Lino</b> matrícula nº 3840.1	Escola Municipal "Maria Euzébia Fer-reira"	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
<b>Mônica Santos Rodrigues Filadel-fo</b> matrícula nº 6677.1	Escola Municipal "Maria Euzébia Fer-reira"	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
<b>Rosani Dias de Almeida</b> matrícula nº 4209.1	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Escola Municipal de Educação Infantil "Vovó Celina"	Nutrição Escolar
<b>Solange da Silva Assis Ferreira</b> matrícula nº 3107.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Tia Alair"	Escola Municipal de Educação Infantil "Vovó Celina"	Professora de Educação Infantil

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **10 de dezembro de 2025**, ficando revo-gadas as disposições contrárias.

#### CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino - MT, em 11 de dezembro de 2025.

**Wânia Maria Augusto**

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/ 2025 - TERMO DE COMPROMISSO N° 003/CISCN/2025

##### 1º TERMO ADITIVO -

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 - TERMO DE COMPROMISSO N° 003/CISCN/2025

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Nortelândia - Estado de Mato Grosso, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **CISCN/MT**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Francisco Ferreira Mendes Junior, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 397.874.351-53, RG 473869 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Municipal, nº 1481, Centro, no Município de Diamantino-MT, CEP 78400-000, celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a Lei Municipal nº 014/2005, de 27 de julho de 2005, que autoriza o Município de Nortelândia, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde; Considerando a Portaria nº

098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde - PAICI; Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria N.º 210/GBSES/2023, de 20 de março de 2023; Considerando a necessidade de reajuste do valor da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA para manutenção do **INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN/MT**, que não sofre reajuste a mais de 15 anos; Considerando a necessidade de contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (**SADT**) do referido Consórcio e consequentemente de nosso Município;

Considerando a necessidade de gerar economia na contratação de serviços em razão do maior volume contratado através dos consórcios;

##### RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN/MT**, de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (**SADT**) do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o CISCNMT.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

**I. Garantir o cumprimento das metas pactuadas no PLANO OPE-**

**RACIONAL DETRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio;

II. Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica;

III. Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica;

IV. Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

V. Manter o setor responsável da **PREFEITURA**, informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT;

VI. Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio;

VII. Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis à utilização de recursos públicos;

A **PREFEITURA** compromete-se, através do presente instrumento, em:

I. O município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no valor Mensal de R\$ 8.915,20 (oito mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), referente à R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) per capita, conforme Portaria nº 210/2023/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas.

II. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 210/2023/GBSES;

**III. Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente nº 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino - MT;**

IV. Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso;

V. Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrito compulsório, se for o caso.

#### **VIGENCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.**

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2025, contado a partir do dia 01 de novembro do ano de 2025.

**CONSTITUI MOTIVO DE SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTE SITUAÇÕES:**

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Nortelândia/MT, 13 de outubro de 2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

PRESIDENTE DO CISCN/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N° 3.808, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

#### **LEI N° 3.808, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos suplementares na Lei nº 3.634/2025 que cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera, na forma que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, na **Lei nº 3.634/2025 que cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera**, totalizando **R\$ 3.338.125,00** (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte Cinco Reais) e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

